



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 131

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			49
Atos do Poder Executivo.	1	25	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		36	
Secretaria de Estado de Fazenda	19		49
Secretaria de Estado de Educação		37	
Secretaria de Estado de Saúde		38	52
Secretaria de Estado de Ação Social.	20	40	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	20	40	52
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20	40	
Secretaria de Estado de Transportes	20	41	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	21	42	53
Polícia Civil do Distrito Federal	21	42	
Polícia Militar do Distrito Federal		42	53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	22	43	53
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	22	44	53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		44	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		44	54
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	22	45	54
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas			54
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	22		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	24		
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			55
Tribunal de Contas do Distrito Federal		48	56
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.885, DE 07 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Peniel Pacheco)

Assegura, na forma que especifica, política de mobilidade urbana cicloviária de incentivo ao uso da bicicleta no Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada à população do Distrito Federal a Política Cicloviária de incentivo ao uso da bicicleta e à sua inserção na mobilidade urbana sustentável, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A inserção da mobilidade urbana sustentável visa proporcionar acesso amplo e democrático ao espaço urbano, por meio de priorizações dos modos de transporte coletivo e não motorizado, sendo socialmente inclusiva e ecologicamente correta.

Art. 2º A implementação da política referida no art. 1º desta Lei deverá garantir:

I – o desenvolvimento de atividades relacionadas com o sistema de mobilidade cicloviária e de pedestres;

II – a promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, pedestres e usuários de cadeiras de rodas, a fim de melhorar as condições para o deslocamento;

III – a qualidade de vida nas cidades do Distrito Federal, por intermédio de ações que favoreçam o caminhar e o pedalar;

IV – o acesso à tecnologia: bicicleta e mobiliário;

V – a eliminação de barreiras urbanísticas aos ciclistas;

VI – a implementação de infra-estrutura cicloviária, ciclovia, ciclofaixa, faixa compartilhada, bicicletário, paraciclo, sinalização e similares;

VII – a inserção da bicicleta no sistema viário e a integração ao sistema de transporte público existente no Distrito Federal;

VIII – o incentivo a campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

Art. 3º A política a que se refere o art. 1º tem por objetivos, entre outros:

I – aumentar a consciência sobre os efeitos indesejáveis da utilização indiscriminada do automóvel particular, para reduzir seu uso em distâncias curtas e aumentar sua ocupação;

II – estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo;

III – criar uma atitude favorável aos deslocamentos não motorizados;

IV – promover o caminhar e o pedalar como modo de deslocamento;

V – estimular o planejamento espacial e territorial para deslocamentos não motorizados – Plano Diretor baseado na proximidade e na acessibilidade;

VI – estimular o desenvolvimento de projetos e obras de infra-estrutura para não motorizados;

VII – implementar melhorias de infra-estrutura que favoreçam os deslocamentos a pé e em bicicleta;

VIII – incentivar a criação de associações de pedestres e ciclistas;

IX – estimular a conexão das cidades, por meio de rotas de longa distância seguras para o deslocamento entre as cidades, e para o turismo e o lazer – vias verdes, vias exclusivas para não motorizados.

Art. 4º As ações de implementação da Política Cicloviária e do uso da bicicleta serão coordenadas pelo Poder Executivo, garantida a participação de usuários, de representantes da sociedade civil organizada e de profissionais com atuação voltada para essa área.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá campanha publicitária de educação para a implementação da Política Cicloviária, especialmente quanto à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.886, DE 07 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Institui o Dia do Defensor Público do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 19 de maio como o Dia do Defensor Público do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.887, DE 07 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Leonardo Prudente)

Inclui o evento “Capital Fashion Week” no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento “Capital Fashion Week”, realizado nos meses de maio e setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.888, DE 07 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eurides Brito)

Inclui o Costelão do Curral Queimado, realizado anualmente no mês de junho, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Costelão do Curral Queimado, realizado anualmente no último final de semana do mês de junho na comunidade do Curral Queimado, situado no Núcleo Rural São José, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Art. 2º A segurança e o controle de trânsito necessários à realização da festa ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e da Administração Regional de Planaltina, fornecerá todo o suporte estratégico necessário à realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.889, DE 07 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Ivelise Longhi)

Inclui a Bienal de Arquitetura de Brasília no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Bienal de Arquitetura de Brasília.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei será realizado bianualmente, no segundo semestre do ano, iniciando-se no ano de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.890, DE 07 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Chico Floresta)

Dispõe sobre a coleta seletiva de lixo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a coleta seletiva de lixo em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A coleta seletiva de lixo deverá estar implantada de forma definitiva cento e oitenta dias após a publicação desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo desenvolverá campanhas informativas de cunho educacional nos meios de comunicação de massa, visando à conscientização da população acerca da importância da separação seletiva do lixo.

Art. 3º Serão instalados cestos de coleta de lixo nas áreas públicas do Distrito Federal, com as seguintes cores e destinação:

I – azul – para papéis;

II – amarelo – para metais e latas;

III – verde – para vidros;

IV – vermelho – para plásticos;

V – marrom – para resíduos orgânicos.

Art. 4º Os materiais coletados seletivamente serão destinados a cooperativas ou associações de catadores do Distrito Federal, legalmente instituídas.

§ 1º Os materiais serão retirados em dias e horários definidos pelo órgão responsável da Administração Pública.

§ 2º Não havendo interesse por parte das entidades referidas no caput, as instituições públicas poderão dar outra destinação aos materiais coletados, na forma que melhor convier ao interesse público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.891, DE 07 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eurides Brito)

Proíbe que empresas cobrem pela prestação de serviços suspensos.

GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As empresas, públicas e privadas, no âmbito do Distrito Federal, ficam proibidas de efetuar cobrança de serviços suspensos por:

I – inadimplência do consumidor;

II – falta de condições técnicas da prestação dos serviços.

§ 1º A cobrança prevista no caput refere-se, também, a taxas extras, assinatura básica ou quaisquer outros encargos que sejam decorrentes da prestação dos serviços.

§ 2º Os períodos de suspensão dos serviços inferiores a vinte e quatro horas serão computados em dia.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa.

Parágrafo único. Caberá à regulamentação, realizada no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei, dispor sobre o órgão competente para exercer a sua fiscalização e a aplicação da multa, cujo valor mínimo será fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.892 DE 10 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 117.614.000,00 (cento e dezessete milhões e seiscentos e quatorze mil reais).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 43 da Lei 3.653, de 10 de agosto de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006), crédito adicional, no valor de R\$ 117.614.000,00 (cento e dezessete milhões e seiscentos e quatorze mil reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 117.513.000,00 (cento e dezessete milhões e quinhentos e treze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V; e

II - crédito especial, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexos III e IV.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita do Distrito Federal fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo Substituta

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

PROJETOS										
01 122	0254 3364	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO								5.000.000
01 122	0254 3364 0001	(*) CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1							5.000.000
				F	4	90	100			
TOTAL - FISCAL										5.000.000
TOTAL - GERAL										5.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE: 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							7000000

ATIVIDADES

04 122	0100 2409	REALINHAMENTO DE CARREIRAS - GDF						5.000.000
04 122	0100 2409 0001	(*) REALINHAMENTO DE CARREIRAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99					5.000.000
				F	1	90	100	
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						2.000.000
04 122	0100 8517 0034	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1					2.000.000
				F	3	90	100	
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA							23000000

ATIVIDADES

04 122	0228 2422	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO						2.000.000
04 122	0228 2422 0001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99					2.000.000
				F	3	90	100	
04 122	0228 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDTEGRA CIDADÃO						1.000.000
04 122	0228 2426 0001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	99					1.000.000
				F	1	90	100	
04 122	0228 6195	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						20.000.000
04 122	0228 6195 0001	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL	99					20.000.000
				F	3	90	100	
2420	PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR							2000000

ATIVIDADES

04 364	2420 4944	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE						2.000.000
04 364	2420 4944 0001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99					2.000.000
				F	3	90	100	

TOTAL - FISCAL

32.000.000

TOTAL - GERAL

32.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							4800000

PROJETOS

13 392	1300 1749	PROJETO ARTE POR TODA PARTE						1.500.000
13 392	1300 1749 0001	(*) PROJETO ARTE POR TODA PARTE	99					1.500.000
				F	3	90	100	

13 392	1300 5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL								300.000
13 392	1300 5968 0004	IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA CRIANÇA	1	F	3	90	100			300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS								3.000.000
13 392	1300 9068 2504	APOIO AS COMEMORAÇÕES DO ANO OSCAR NIEMEYER	99	F	3	50	100			3.000.000
2300	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL									2000000
ATIVIDADES										
13 392	2300 2485	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL								1.700.000
13 392	2300 2485 0001	(*) PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	99	F	3	90	100			800.000
13 392	2300 2485 0002	(*) REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DEGRADADOS	99	F	3	90	100			900.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
13 391	2300 9091	IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL ISRAEL PINHEIRO								300.000
13 391	2300 9091 0001	APOIO A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO MEMORIAL ISRAEL PINHEIRO	16	F	4	90	100			300.000
TOTAL - FISCAL										6.800.000
TOTAL - GERAL										6.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							4731000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA						4.731.000		
13 392	1300 9072 0002	(*) APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	4.731.000		
TOTAL - FISCAL										4.731.000
TOTAL - GERAL										4.731.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							3000000		
ATIVIDADES										
12 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						3.000.000		
12 122	0100 8517 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	F	3	50	100	3.000.000		
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS									1275000
PROJETOS										
12 365	0164 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						1.275.000		
12 365	0164 3271 0725	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - AR 14 EM SOBRADINHO II	26	F	4	90	100	1.275.000		
TOTAL - FISCAL										4.275.000
TOTAL - GERAL										4.275.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0142	EDUCANDO SEMPRE							2000000
ATIVIDADES								
12 361	0142 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						2.000.000
12 361	0142 2389 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	99	F	3	90	102	2.000.000
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS							17928482
PROJETOS								
12 361	0164 3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						15.096.910
12 361	0164 3276 0003	REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 - GAMA	2	F	4	90	100	930.825
12 361	0164 3276 0005	REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 07 - GAMA	2	F	4	90	100	433.800
12 361	0164 3276 0010	REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 49 - TAGUATINGA	3	F	4	90	100	726.390
12 361	0164 3276 0019	RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 10 - PLANALTINA	6	F	4	90	100	1.426.620
12 361	0164 3276 0023	REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 05 - CRUZEIRO	11	F	4	90	100	600.075
12 361	0164 3276 0026	RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 115 - RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	100	1.831.500
12 361	0164 3276 0027	REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 01 SHEL/SUL - LAGO SUL	16	F	4	90	100	630.000
12 361	0164 3276 0028	REFORMA PARCIAL DA ESCOLA CLASSE 01 - CANDANGOLÂNDIA	19	F	4	90	100	540.000
12 361	0164 3276 0030	REFORMA GERAL DO CAIC WALTER JOSÉ DE MOURA - ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	100	1.857.000
12 361	0164 3276 1269	REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 48 - CEILÂNDIA	9	F	4	90	100	1.125.000
12 361	0164 3276 1272	REFORMA GERAL DO CAIC AYRTON SENNA - SAMAMBAIA	12					

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
12 361	0164 3276 1273	RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 61 - CEILÂNDIA	9	F	4	90	100	1.050.000
12 361	0164 3276 1276	REFORMA GERAL DO CAIC JÚLIA KUBETCHEK - SOBRADINHO	5	F	4	90	100	970.200
12 361	0164 3276 1278	REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RODEADOR - BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	100	1.000.000
12 361	0164 3276 1280	REFORMA PARCIAL DA ESCOLA CLASSE 304 NORTE - PLANO PILOTO	1	F	4	90	100	210.000
12 361	0164 3276 1283	REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 102 SUL - PLANO PILOTO	1					

12 361	0164 3276 1266	REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 108 SUL - PLANO PILOTO	1	F	4	90	100	472.500
12 361	0164 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		F	4	90	100	258.000
12 361	0164 5924 0002	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM SÃO SEBASTIÃO	14					2.831.572
12 361	0164 5924 0004	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS/ESTÂNCIA	6	F	4	90	100	1.831.572
				F	4	90	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL								19.928.482
TOTAL - GERAL								19.928.482

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							5000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 841	0001 9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						1.000.000
28 841	0001 9030 0003	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA	99					
				F	2	90	100	1.000.000
28 843	0001 9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						1.500.000
28 843	0001 9030 0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	99					
				F	6	90	100	1.500.000
28 844	0001 9029	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA						2.500.000
28 844	0001 9029 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA	99					
				F	2	90	100	1.500.000
				F	6	90	100	1.000.000
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO							8712000
PROJETOS								
04 126	0071 1057	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						6.712.000
04 126	0071 1057 0001	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99					
				F	3	90	100	6.712.000
04 126	0071 1111	DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						2.000.000
04 126	0071 1111 0001	(*) DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99					
				F	3	90	100	2.000.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							4798000
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						4.798.000
04 122	0100 8517 0092	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PREVIDÊNCIA	99					
				F	3	90	100	4.798.000
TOTAL - FISCAL								18.510.000
TOTAL - GERAL								18.510.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA							177000
PROJETOS								
04 129	0136 3667	PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL						177.000
04 129	0136 3667 0002	PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	99					
				F	3	90	100	177.000
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA							913000
ATIVIDADES								
04 128	0228 2975	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS À SECRETARIA DE FAZENDA						913.000
04 128	0228 2975 0002	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99					
				F	3	90	100	913.000
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA							4355000
PROJETOS								
04 122	0231 3580	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS						4.355.000
04 122	0231 3580 0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	99					
				F	3	90	100	830.000
				F	4	90	100	3.525.000
TOTAL - FISCAL								5.445.000
TOTAL - GERAL								5.445.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							1500000
PROJETOS								
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						1.500.000
15 451	0084 1101 1294	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 SUL À VIA S-3 PELA VIA AFS-5	1					
				F	4	90	107	1.500.000
0098	INFRA-ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO							1000000
PROJETOS								
15 451	0098 1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						1.000.000
15 451	0098 1108 0010	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM ÁGUAS CLARAS - PRÓ-CIDADE EID	20					
				F	4	90	107	1.000.000
0250	TRANSPORTE RACIONAL							500000
PROJETOS								
15 453	0250 1458	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO METRÔ - DF						500.000
15 453	0250 1458 0001	(*) COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO METRÔ - DISTRITO FEDERAL	99					
				F	4	90	100	500.000
TOTAL - FISCAL								3.000.000
TOTAL - GERAL								3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							999.000
PROJETOS								
15 451	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						999.000
15 451	3000 1984 2532	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO AO MEMORIAL DOS PIONEIROS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (EP)	99	F	4	90	100	999.000
TOTAL - FISCAL								999.000
TOTAL - GERAL								999.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO							7.595.000
PROJETOS								
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						7.595.000
26 782	2800 1475 2492	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL (EP)	99	F	4	90	107	7.595.000
TOTAL - FISCAL								7.595.000
TOTAL - GERAL								7.595.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA							1.000.000
PROJETOS								
10 302	0231 3696	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE						1.000.000
10 302	0231 3696 0001	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	100	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								1.000.000
TOTAL - GERAL								1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA							4000000
ATIVIDADES								
04 122	0228 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						4.000.000
04 122	0228 8504 0081	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS	99	F	3	90	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL								4.000.000
TOTAL - GERAL								4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							433000
PROJETOS								
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						433.000
15 451	0084 1110 0011	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA	13	F	3	90	100	433.000
TOTAL - FISCAL								433.000
TOTAL - GERAL								433.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 41000 SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

UNIDADE: 41101 SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA							1796518
ATIVIDADES								
04 122	0136 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						1.796.518
04 122	0136 8504 0002	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	99	F	3	90	100	1.796.518
TOTAL - FISCAL								1.796.518
TOTAL - GERAL								1.796.518

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4400	CIDADE DOS PARQUES							2000000
PROJETOS								
18 541	4400 3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES						2.000.000
18 541	4400 3347 0001	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES	99	F	4	90	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL								2.000.000
TOTAL - GERAL								2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							VETADO
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						VETADO
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	F	9	99	100	VETADO
TOTAL - FISCAL								VETADO
TOTAL - GERAL								VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							1000
ATIVIDADES								
06 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						1.000
06 122	0100 8502 0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	100	1.000
TOTAL - FISCAL								1.000
TOTAL - GERAL								1.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO						100000
PROJETOS								
27 812	4000 1988	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						100.000
27 812	4000 1988 2156	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE QN 302- AREA ESPECIAL(EP)	12	F	4	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL								100.000
TOTAL - GERAL								100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA						VETADO
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						VETADO
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	F	9	99	100	VETADO
TOTAL - FISCAL								VETADO
TOTAL - GERAL								VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1316		DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL						3900000
PROJETOS								
20 607	1316 1754	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL						3.900.000
20 607	1316 1754 0001	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA O APROVEITAMENTO HIDRO-AGRÍCOLA DA BACIA DO RIO PRETO NO DISTRITO FEDERAL	6	F	4	90	100	3.900.000
TOTAL - FISCAL								3.900.000
TOTAL - GERAL								3.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	T	
			G	F	D	D	E	
2800	TRANSPORTE SEGURO							2111000
PROJETOS								
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						2.111.000
26 782	2800 1475 0052	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS NA RIDE	97					
				F	4	90	107	2.111.000
TOTAL - FISCAL								2.111.000
TOTAL - GERAL								2.111.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	T	
			G	F	D	D	E	
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							999000
PROJETOS								
15 451	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						999.000
15 451	3000 1984 1061	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO AO MEMORIAL DA NOVA CAP	10					
				F	4	90	100	999.000
TOTAL - FISCAL								999.000
TOTAL - GERAL								999.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	T	
			G	F	D	D	E	
2800	TRANSPORTE SEGURO							3373000
PROJETOS								
26 782	2800 1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						3.373.000
26 782	2800 1732 0024	(*) IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	99					
				F	3	90	107	3.373.000
TOTAL - FISCAL								3.373.000
TOTAL - GERAL								3.373.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							VETADO	
ATIVIDADES									
10 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						VETADO	
10 122	0100 8517 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	S	3	90	100	VETADO	
TOTAL - SEGURIDADE									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE : 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO							106697000	
PROJETOS									
04 126	0071 3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						106.697.000	
04 126	0071 3930 0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	F	1	90	100	15.000.000	
				F	3	90	100	85.086.000	
				F	3	90	102	2.000.000	
				F	3	90	107	4.611.000	
TOTAL - FISCAL									106.697.000
TOTAL - GERAL									106.697.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0084	URBANIZAÇÃO							433000	
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						433.000	
15 451	0084 1110 0011	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA	13	F	4	90	100	433.000	
TOTAL - FISCAL									433.000
TOTAL - GERAL									433.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						1000
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						1.000
28 846	0001 9050 0056	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	100	1.000
TOTAL - FISCAL								1.000
TOTAL - GERAL								1.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

UNIDADE: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA						VETADO
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
23 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						VETADO
23 695	0189 9068 2508	APOIO AO XXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIA DA COMUNICAÇÃO - INTERCOM 2006	99	F	3	90	100	VETADO
TOTAL - FISCAL								VETADO
TOTAL - GERAL								VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO						100000
PROJETOS								
27 812	4000 5474	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTE						100.000
27 812	4000 5474 1844	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DA QN 301 - ÁREA ESPECIAL	12	F	4	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL								100.000
TOTAL - GERAL								100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

DECRETO Nº 26.980, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Remaneja Cargo que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado, para o Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Secretário de Grupo de Trabalho, da Supervisão Permanente de Tomada de Contas Especial, da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O Cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se Assessor do Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.981, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Define normas e institui nova composição para o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando decisão emanada do Pleno do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal – CODDEDE/DF, com sede e foro no Distrito Federal, Órgão de deliberação colegiada, instituído pelo Decreto nº 20.688, de 11 de outubro de 1999, alterado pelos Decretos nº 22.253, de 06 de julho de 2001, nº 22.900, de 24 de abril de 2002 e nº 24.658 de 16 de junho de 2004, vinculado a Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, tem por finalidade formular, fiscalizar e propor as políticas públicas relativas às pessoas com deficiência.

Art. 2º - O CODDEDE/DF tem por objetivo específico:

I – elaborar e aprovar planos e programas da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, relativos às pessoas com deficiência;

II – zelar pela efetiva implantação da Política Distrital para inclusão da pessoa com deficiência;

III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, desenvolvimento urbano e outras relativas às pessoas com deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, sugerindo as modificações necessárias à execução da Política Distrital para inclusão da pessoa com deficiência;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII – propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e dos projetos da Política Distrital para inclusão das pessoas com deficiência;

IX – atuar, como instância de apoio à Pessoa com Deficiência no Distrito Federal, nos casos de denúncias e reclamações formuladas, perante o CODDEDE/DF, por quaisquer pessoas ou entidades, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos das pessoas com deficiência, assegurados nas leis e na Constituição Federal;

X – elaborar e aprovar o Regimento Interno;

XI – atuar em consonância com as normas, critérios e orientações emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE.

Art. 3º - O CODDEDE/DF tem a seguinte composição:

I – Um representante e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal e entidade:

a) Secretaria de Estado da Ação Social do Distrito Federal- SEAS/DF;

b) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF;

c) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF;

d) Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal – SUCAR/DF;

e) Diretoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência do Distrito Federal - CORDE/DF;

f) Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

g) Defensoria Pública do Distrito Federal – CEAJUR;

h) Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal – SETB/DF;

i) Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SDHC/SEAS;

j) Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – SEFAU/DF;

k) Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal – SEPLAN/DF.

II - Um representante e respectivo suplente das seguintes entidades da sociedade civil:

a) Segmento de assistência às Pessoas com Deficiência Visual;

b) Segmento de assistência às Pessoas com Deficiência Mental;

c) Segmento de assistência às Pessoas com Deficiência Auditiva;

d) Segmento de assistência às Pessoas com Deficiência Física;

e) Segmento de assistência às Pessoas com Transtornos Mentais;

f) Segmento de assistência às Pessoas com Síndromes de Condutas Típicas;

g) Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA;

h) Associação Comercial e Industrial de Brasília – ACB;

i) Conselho das Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - CEPAS/DF;

j) Fórum Permanente de Apoio à Pessoa com Deficiência – FAPED;

k) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Distrito Federal – OAB/DF.

Art. 4º - A Presidência do CODDEDE/DF será exercida por um de seus membros efetivos, eleito pelo próprio Conselho.

§ 1º O Presidente será escolhido alternadamente entre os representantes do Governo do Distrito Federal

e da Sociedade Civil.

§ 2º Junto com o Presidente será eleito um Vice Presidente do mesmo segmento do governo ou da sociedade civil.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.

118º de República e 47º de Brasília.

MARIA DE LOURDES ABADIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DO DISTRITO FEDERAL – CODDEDE/DF

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal – CODDEDE/DF, com sede e foro no Distrito Federal, órgão de deliberação colegiada, instituído pelo Decreto nº 20.688, de 11 de outubro de 1999, alterado pelo Decreto nº 22.900, de 24 de abril de 2002, vinculado à Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, tem por finalidade formular, fiscalizar, coordenar, propor e executar as políticas públicas relativas à pessoa com deficiência.

Parágrafo único - O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal tem por objetivos específicos:

I – elaborar e aprovar planos e programas relativos às pessoas com deficiência;

II – zelar pela efetiva implantação da Política Distrital para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, de saúde, de trabalho, de assistência social, de transporte, de cultura, de turismo, de desporto, de lazer, de desenvolvimento urbano e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, sugerindo as modificações necessárias à execução da Política Distrital para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII – propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Distrital para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

IX – atuar como instância de apoio, ao Distrito Federal, nos casos de denúncias e reclamações formuladas perante o CODDEDE/DF por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal;

X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XI – atuar em consonância com as normas, critérios e orientações emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência-CONADE.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - CODDEDE/DF compõe-se de vinte membros e respectivos suplentes, sendo dez representantes do Poder Público e dez representantes da sociedade civil, previsto na legislação específica.

Art. 3º - Os representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil terão um mandato de dois anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 4º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo titular de cada área e homologados pela Governadora do Distrito Federal.

Art. 5º - Os representantes dos segmentos da sociedade civil serão eleitos, devendo:

I - a eleição para a escolha dos titulares e suplentes, ser convocada pelo CODDEDE/DF, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

II - a eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil ser realizada pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do mandato.

III - O processo eleitoral ser acompanhado por um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, especialmente convidado para esse fim.

Art. 6º - As entidades da sociedade civil eleitas, poderão substituir seus representantes titulares pelos suplentes, comunicando o fato, por escrito, à Presidência do CODDEDE/DF.

Art. 7º - No caso de vacância de entidade titular da sociedade civil, de eleição própria ou perda de mandato, assumirá a vaga a entidade mais votada na assembléia, em ordem decrescente.

Art. 8º - Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão confirmados pela Governadora do Distrito Federal.

Art. 9º - Os representantes eleitos, e suplentes das entidades da sociedade civil serão indicados pelos respectivos dirigentes, 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos representantes e suplentes em exercício.

Art. 10 – A presidência do CODDEDE/DF será exercida alternadamente por representantes do poder público e da sociedade civil, mediante eleição realizada por maioria simples do plenário do Conselho, convocada especialmente para este fim.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo colegiado do CODDEDE/DF.

§ 2º O Presidente será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 3º Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência da sessão será exercida por Conselheiro indicado pelo colegiado.

Art. 11 – O Conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas, sem justificção, perderá o mandato devendo o fato ser comunicado ao órgão ou à entidade representativa para a designa-

ção de outro conselheiro.

§ 1º A justificativa de ausência de Conselheiro, para ter validade, deverá ser apresentada à Secretaria Executiva do CODDEDE/DF com até 24 horas de antecedência, salvo motivo de força maior.

§ 2º Excetuam-se do disposto no artigo 11, as ausências relativas à:

- férias regulamentares;
- viagem a serviço;
- licença para tratamento de saúde, inclusive com pessoa da família, luto, paternidade e à gestação;
- serviços obrigatórios por lei.

CAPÍTULO III ESTRUTURA

Art. 12 – O CODDEDE/DF tem a seguinte composição:

I – Um representante e respectivo suplente dos seguintes órgãos e do Governo do Distrito Federal:

- Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal – SEAS/DF;
- Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF;
- Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF;
- Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal – SUCAR/DF;
- Diretoria para a Integração da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - CORDE/DF;
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;
- Defensoria Pública do Distrito Federal;
- Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal – SETb/DF;
- Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SubsecDHC/SEAS;
- Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – SEFAU/DF;
- Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal SEPLAN/DF;

II - Um representante e respectivo suplente das seguintes entidades da sociedade civil:

- Segmento de assistência às Pessoas com Deficiência Visual;
- Segmento de assistência às Pessoas com Deficiência Mental;
- Segmento de assistência às Pessoas com Deficiência Auditiva;
- Segmento de assistência às Pessoas com Deficiência Física;
- Segmento de assistência às Pessoas com Transtornos Mentais;
- Segmento de assistência às Pessoas com Síndromes de Condutas Típicas;
- Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA;
- Associação Comercial e Industrial de Brasília – ACB;
- Conselho das Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - CEPAS/DF;
- Fórum Permanente de Apoio à Pessoa com Deficiência – FAPED;
- Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal – OAB/DF.

Art. 13 – O CODDEDE/DF possui a seguinte estrutura:

- Plenário;
- Presidência;
- Vice-Presidência;
- Comissões Temáticas;
- Secretaria Executiva;
- Assessoria.

§ 1º As comissões temáticas serão instituídas pela plenária do CODDEDE/DF.

§ 2º As comissões temáticas serão compostas paritariamente, com o mínimo de quatro e o máximo de seis integrantes.

§ 3º Os membros das comissões serão escolhidos pela Plenária, após prévia inscrição dos Conselheiros interessados.

§ 4º Compete a cada comissão a escolha de seu coordenador dentre os seus integrantes.

§ 5º Ao Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer comissão, com direito a voz.

§ 6º As deliberações das comissões só terão validade após aprovadas pelo pleno.

CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art. 14 – A Plenária reunir-se-á, uma vez por mês, em sua sede e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros, sempre com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Pleno.

§ 2º Por deliberação do Pleno as reuniões poderão ser realizadas fora de sua sede.

§ 3º Para deliberação e instalação das sessões do CODDEDE/DF exigir-se-á presença de 40% dos membros empossados.

§ 4º Quando se tratar de matérias relacionadas à eleição do Presidente, do Regimento Interno, do Orçamento e do Plano de Ação, o quorum mínimo de votação será de 2/3 de seus membros na primeira convocação, metade mais um na segunda convocação, ou com qualquer número na terceira convocação.

§ 5º Será respeitado um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada convocação.

§ 6º O presidente do CODDEDE /DF não será membro de nenhuma comissão temática, podendo participar de todas.

Art. 15 – Compete às Comissões Temáticas:

- apreciar matérias ou assuntos de sua competência e emitir parecer;
- decidir, conclusivamente, sobre assunto ou matéria de aplicação de doutrina ou de normas estabelecidas pelo Conselho, podendo, a seu critério, recorrer à decisão do Plenário;
- solicitar a instrução dos processos, quando for o caso;

Art. 16 – Qualquer pessoa presente na reunião terá direito a voz, pelo prazo que o Plenário estabelecer, obedecidas as seguintes condições:

- pedido de inscrição ao Presidente do Conselho;
- após o exercício do direito de voz, a pessoa só poderá manifestar-se para esclarecer questão de fato, desde que autorizada pelo Presidente;

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 17 – As decisões do CODDEDE/DF serão formalizadas em Resolução.

Art. 18 – Cabe ao Pleno deliberar sobre:

- assuntos encaminhados à sua apreciação;
- procedimentos necessários à efetiva implantação e implementação da Política Distrital de

Inclusão da Pessoa com Deficiência;

III – análise e aprovação do Plano de Ação Anual do CODDEDE/DF;

IV – criação e dissolução de comissões, suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

V – solicitação aos órgãos da administração pública, a entidades privadas e aos Conselhos Setoriais, estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse das pessoas com deficiência;

VI – apreciação e aprovação do relatório anual do Conselho;

VII – representação às autoridades competentes para apuração de responsabilidades em decorrência de violação ou ofensa a interesses e direitos da pessoa com deficiência, quando for o caso.

§ 1º Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Comissões, serão examinados diretamente.

§ 2º As deliberações do Plenário serão tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas mencionadas em ata.

Art. 19 – As reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

- abertura;
- verificação de quorum para o início das atividades;
- não havendo quorum lavra-se a ata registrando o ocorrido;
- leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- informes e franqueamento da palavra;
- apresentação, discussão e votação das matérias da ordem do dia.

Art. 20 – Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar, supervisionar as atividades do Conselho, e especificamente:

- convocar e presidir as reuniões do Pleno;
- convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno do Conselho;
- coordenar o uso da palavra;
- submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Pleno, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;
- submeter à apreciação do Pleno relatório anual do Conselho;
- decidir as questões de ordem;
- cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Colegiado;
- propor a criação e a dissolução de Comissões, conforme a necessidade;
- cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Interno do CODDEDE/DF;
- encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do Conselho, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

Parágrafo único - O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Art. 21 – Aos Conselheiros incumbem:

- debater e votar a matéria em discussão;
- aprovar as atas das reuniões;
- solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Relator, às Comissões, à Mesa e à Secretaria Executiva;
- solicitar reexame de resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;
- apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
- participar de Comissões com direito a voto;
- executar atividades que lhes forem atribuídas pelo plenário;
- proferir declarações de voto e mencioná-las em ata, incluindo suas posições contrárias, caso julgue necessário;
- apresentar questões de ordem na reunião;
- propor a criação e dissolução de Comissões;
- informar, justificadamente, à Secretaria Executiva do CODDEDE/DF, a impossibilidade de comparecimento.
- escolher, mediante voto, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice – Presidente do CODDEDE/DF.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz nas sessões plenárias, somente tendo direito a voto quando em substituição ao titular.

Art. 22 – As atas, depois de aprovadas, serão publicadas, em resumo, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 23 – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão encaminhadas aos Conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 24 – Compete às Comissões Temáticas:

- apreciar matéria ou assuntos de sua competência e emitir parecer;
- decidir, conclusivamente, sobre assunto ou matéria de aplicação de doutrina ou de normas estabelecidas pelo Conselho, podendo, a seu critério, recorrer à decisão do Plenário;
- solicitar a instrução dos processos, quando for o caso;

Art. 25 – Qualquer pessoa presente na reunião terá direito à voz, pelo prazo que o Plenário estabelecer, obedecidas as seguintes condições:

- pedido de inscrição ao Presidente do Conselho;
- após o exercício do direito de voz, a pessoa só poderá manifestar-se para esclarecer questão de fato, desde que autorizado pelo Presidente.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO V SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26 – A Secretaria Executiva do CODDEDE/DF será exercida pelo Subsecretário de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 27 – À Secretaria Executiva compete:

- prestar o suporte administrativo e financeiro necessário ao pleno funcionamento do CODDEDE/DF;
- cumprir as resoluções emanadas do Conselho;
- fornecer aos conselheiros os meios necessários para o exercício de suas funções;
- preparar as atas das reuniões;
- dar ciência prévia aos conselheiros dos trabalhos das Comissões;

VI – convocar o suplente, quando o conselheiro titular não puder comparecer;
VII – elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CODDEDE/DF.

CAPÍTULO VI DAASSESSORIA

Art. 28 – Atribui-se ao Assessor Jurídico:

- I - exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Conselho de Defesa da Pessoa com Deficiência;
- II - emitir pareceres e informações necessárias ao exato cumprimento das normas legais e regulamento em vigor;
- III - examinar e opinar sobre instrumentos de natureza jurídica e outros submetidos à sua apreciação;
- IV - examinar previamente as minutas de contratos, convênios, acordos, ajustes similares a serem firmados no âmbito de atuação do Conselho;
- V - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e notadamente as atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Público.

Art. 29 – Ao Assistente atribui-se:

- I - registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis do Conselho de Defesa da Pessoa com Deficiência;
- II - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- III - receber, classificar, registrar processos e demais documentações;
- IV - organizar e manter atualizado o cadastro e a lotação dos servidores;
- V - apoiar a Secretaria Executiva na execução das atividades administrativas do Conselho de Defesa da Pessoa com Deficiência; e
- VI - subordinar-se à Presidência, no cumprimento das atividades pertinentes do Conselho de Defesa da Pessoa com Deficiência.

Art. 30 – Os serviços administrativos do CODDEDE/DF serão executados pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – As Comissões terão seu funcionamento regulado por resolução do CODDEDE/DF.

Art. 32 – Os serviços prestados pelos conselheiros membros do CODDEDE/DF são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Art. 33 – As dúvidas que surgirem, na execução das disposições deste Regimento, assim como os casos omissos, serão resolvidos, no que couber, pelo Pleno.

DECRETO Nº 26.982, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Altera o Parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 21.478, de 31 de agosto de 2000.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 7º, do Decreto nº 21.478, de 31 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.983, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Revoga o Decreto nº 25.253, de 21 de outubro de 2004 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 25.253, de 21 de outubro de 2004, que fixa a alíquota de contribuição do Distrito Federal para custeio da previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, face à edição da Lei Complementar nº 716, de 25 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.984, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Altera a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pelo Decreto nº 26.934, de 23 de junho de 2006 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 63.194-9, para substituir a servidora SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 77.118-X, como Membro da Comissão instituída pelo Decreto 26.934, de 23 de junho de 2006, objetivando apurar possíveis irregularidades a que se refere o Processo nº 010.000.728/2006, do contrato celebrado na Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, em atendimento às Decisões TCDF nº 2169/2003 e TCDF nº 2630/2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.985, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores ÁLVARO MATOS DE SOUZA, matrícula nº 1.430.615-8, Presidente, GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula nº 111.842-0, Membro, e SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 77.118-X, Membro, para constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar possíveis irregularidades a que se refere o Processo nº 220-000.084/2003, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, em atendimento à Decisão TCDF nº 2725/2006, através do Processo de TCE nº 010-000.808/2006. DESIGNAR JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula nº 77.232-1 e JOÃO SÉRGIO BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 76.451-5, para atuarem como Presidente e Membro Suplentes, nos eventuais impedimentos dos titulares.

Art. 2º - Fixa prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.986, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Cria o Programa de Adoção de Parques-PAP, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

- considerando que a escassez de recursos do Governo do Distrito Federal não permite que os parques tenham o elevado padrão que a comunidade merece;

- considerando os benefícios que os parques e unidades de conservação proporcionam à população em termos de saúde e qualidade de vida;

- considerando a necessidade de unir esforços do Poder Público com a iniciativa privada e grupos sociais organizados para a implantação, conservação e manutenção de parques e unidades de conservação do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Adoção de Parques-PAP no Distrito Federal, com os seguintes objetivos:

I-garantir a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas no processo de gestão ambiental, ampliando a conscientização ecológica;

II-criar um mecanismo próprio capaz de permitir uma economia no orçamento público destinado à manutenção de parques e unidades de conservação;

III-prestar serviços visando à implantação, conservação e manutenção dos parques e unidades de conservação do Distrito Federal.

Art. 2º Podem participar do PAP quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, clubes de serviços, organizações não governamentais e pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Parágrafo Único. Ficam excluídas da participação do PAP pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias ao programa instituído.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal firmará com o adotante Termo de Adoção estabelecendo de forma inequívoca os direitos e deveres de cada parceiro, de terminando as contrapartidas, os prazos e as sanções.

Parágrafo Único. Poderá o interessado adotar mais de um parque ou unidade de conservação ou parte dele.

Art. 4º A entidade ou pessoa jurídica que participar do PAP se obriga a executar, sob suas exclusivas expensas e responsabilidades, os encargos previstos no Termo de Adoção.

Art. 5º Importará em desfazimento da adoção, sem notificação prévia, o descumprimento às normas deste Decreto ou Termo de Adoção.

Art. 6º A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após assinatura do Termo de Adoção, a colocar placas ou totens, no local adotado, para divulgação de sua logomarca, obedecida a legislação vigente e, previamente aprovado pela COMPARQUES.

Parágrafo Único. O ônus relativo à fabricação e colocação das placas ou totens será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela COMPARQUES.

Art. 7º O parque ou unidade de conservação adotado permanente sob a fiscalização da COMPARQUES e a adoção não gera qualquer direito de exploração comercial para o adotante.

Art. 8º As benfeitorias realizadas pelo adotante no parque ou unidade de conservação passam a integrar o patrimônio público, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas por ele realizadas.

Art. 9º O adotante receberá da COMPARQUES orientação técnica para a conservação e manutenção do parque ou unidade de conservação bem como instruções no que se refere a obras e serviços a serem executados.

Art. 10 O prazo do Termo de Adoção será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado e será considerado, como fator positivo à prorrogação, a qualidade das obras e serviços executados pelo adotante.

Art. 11 Cabe à COMPARQUES acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas técnicas e obrigações do adotante e, ao titular da referida Secretaria de Estado, firmar em nome do Distrito Federal, os termos de adoção e sua prorrogação, quando for o caso.

Art. 12 O titular da COMPARQUES poderá baixar normas complementares a este Decreto e aprovar os modelos de Termos de Adoção.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.987, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Remaneja para a Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Divisão Regional de Obras Públicas, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Parágrafo Único – o cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se Assistente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.988, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Remaneja para a Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14 de Assessor, da Corregedoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.
118º da República e 47º Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.989, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Remaneja para a Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.977, de 19 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.990, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Extingue e cria Cargo em Comissão que especifica da estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Gabinete da estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas, 02 Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente de Gabinete, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente de Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.991, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Remaneja o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 10 de julho de 2006.

TORNAR SEM EFEITO, a retificação publicada no DODF nº 126, de 04 de julho de 2006, página 41, no que se tange ao Processo nº 010.000.039/2005.

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no artigo 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10 de julho de 2002, DECLARA que foi autorizada a(s) seguinte(s) Compensação(ões): 1) Do pagamento indevido da 16ª parcela do parcelamento nº 5000094731, no valor total de R\$ 87,85, com os débitos parcelados através d REFAZ II, em nome de R\$ Raimundo Araújo de Brito, CPF nº 121.487.681-15; 2) Do pagamento indevido das parcelas 08 e 10 do parcelamento nº 400458727, no valor total de R\$ 163,57, com o parcelamento em nome de MARIULA MENDONÇA DOS SANTOS, CPF nº 275.934.951-91; 3) Do pagamento indevido d IPTU/TLP-98 para os imóveis de inscrição nº 47630736, 47631139, 47631147, 4763085X, 47631155 e 47631163, no valor total de R\$ 11.102,48, com os débitos inscritos em Dívida Ativa, em nome de TERRACAP – Cia Imobiliária de Brasília, CNPJ nº 00.359.877/0001-73.

JOMAR MENDES GASPARY

DESPACHO DO GERENTE

Em 07 de julho de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e Valores Seguintes: 125.000.964/2006, Jose Rodolfo Reyes Suarez, 738.456.801-30, ICMS, R\$ 1.389,14; 125.000.966/2006, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 1.869,31, 125.000.968/2006, Pablo Delimir Soto-Bogdanic, 738.104.101-44, ICMS, R\$ 164,67, 125.000.970/2006, Sonja Margaretha Carstens, 740.380.791-04, ICMS, R\$ 883,25, 125.000.973/2006, Embaixada da República da Croácia, 04.305.102/0001-76, ICMS, R\$ 198,01, 125.000.974/2006, Velia Adrianna Hein, 738.763.051-87, ICMS, R\$ 271,84, 125.000.987/2006, Forster Monxoba Masuku, 741.310.441-53, ICMS, R\$ 272,28; 125.000.990/2006, Mauricio Enrique Salaverría Hernández, 742.053.741-00, ICMS, R\$ 1.289,61.

JOMAR MENDES GASPARY.

DESPACHO DO GERENTE

Em 10 de julho 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 040.010.868/2005, Cobra Tecnologia S/A, 42.318.949/0013-18, TFLI, R\$ 388,26.

JOMAR MENDES GASPARY

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, 04 DE JULHO DE 2006.

Remissão e não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. No uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela ORDEM DE SERVIÇO SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 com as alterações da Lei nº 2.670/01, Declara: A remissão das parcelas em aberto e a não incidência para os exercícios seguintes ao da ocorrência do roubo/furto/sinistro, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados na ordem de processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, data de ocorrência do roubo/furto/sinistro e valor da renúncia fiscal, nos casos em que houver remissão: 048.004500/2006 Luiz Romildo de Mello, 120.919.521-68, JFQ5331, 29.04.2006, 045.001342/2006, Everton Luiz de Oliveira Silva, 666.352.761-49, GZU6294, 23.05.2006, R\$25,42; 045.001350/2006 Mariléa Paulo da Silveira Costa, 226.200.011-53, JDV0614, 20.01.2006, R\$239,64; 124.004834/2006 Maria Geralda Batista Pinheiro Pires, 305.374.460-87, JDS3986, 23.05.2006, R\$ 53,96. Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais;

No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 42, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a reabilitação de inscrição da entidade OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REABILITAR a inscrição de número 175 / 90 da entidade, OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA, em razão do cumprimento das exigências que acarretaram a suspensão da respectiva inscrição.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente do CAS/DF

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 43, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a reabilitação de inscrição da entidade UNIVERSIDADE HOLÍSTICA INTERNACIONAL – FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REABILITAR a inscrição de número 393/2002 da entidade, UNIVERSIDADE HOLÍSTICA INTERNACIONAL – FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ, em razão do cumprimento das exigências que acarretaram a suspensão da respectiva inscrição.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente do CAS/DF**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 07 de julho de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 30/35, do processo 030.001.747/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e ajardinamento no estacionamento do Posto Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, na Área Especial 14 e 15, QS 16, Riacho Fundo I e serviços de ajardinamento no estacionamento do Comércio Local 207, Lotes A-3 e A-4 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Maria, em Riacho Fundo I e Santa Maria/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 122.106,85 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 24/29, do processo 030.002.195/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, e ajardinamento no estacionamento do Posto Eleitoral do Tribunal Regional, na Quadra 205, lotes 10 e 11 no Recanto das Emas, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 121.343,20 (Cento e Vinte Um Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 10 de julho de 2006

Processo: 094.000.247/2006, Interessado: BELACAP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução

Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF no valor total de R\$ 255,38 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais, Trinta e Oito Centavos), objetivando o pagamento de multas de trânsito aplicado em veículos locados por esta BELACAP, objeto do Contrato nº 01/2005, constante às folhas 13 e 17 dos autos, cometidas por servidores desta Autarquia, cuja despesa será descontada em folha de pagamento dos motoristas infratores e que correrão à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.160/2006; Interessado: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, no montante de R\$ 28.991,79 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais, Setenta e Nove Centavos) referente à 3ª parcela do parcelamento solicitado em 60 (sessenta) meses, pelo não recolhimento das Contribuições Sociais previstas no artigo 11, § único, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no valor de R\$ 8.286,16 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais, Dezesseis Centavos) pelo período apurado de novembro de 1996 a junho de 2005 e, contribuições por lei devidas a terceiros conveniados, provenientes de empresas ou equiparadas, na forma do artigo 3º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, no valor de R\$ 20.705,63 (Vinte Mil, Setecentos e Cinco Reais, Sessenta e Três Centavos), pelo período apurado de novembro de 1996 a setembro de 2004, gerando, respectivamente, LDC - Lançamento de Débito Confessado nº 35.804.984-9 e 35.804.985-7, cujas despesas correrão, respectivamente, à conta do elemento de despesa 319092 e 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

ILDEU DE OLIVEIRA
Respondendo**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A**

Em Liquidação

DESPACHOS DO LIQUIDANTE

Em 11 de julho de 2006.

Processo: 071.000.180/2005. Objeto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso celebrado entre a CEASA/DF e JAIRA ALVES COSTA. Assunto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso em virtude do descumprimento do regulamento da Feira de Importados.

Processo: 071.000.178/2005. Objeto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso celebrado entre a CEASA/DF e IDALINA SUARES GOMES. Assunto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso em virtude do descumprimento do regulamento da feira de importados.

Processo: 071.000.188/2005. Objeto: Rescisão do Termo de Permissão remunerada de uso celebrado entre a CEASA/DF e ANTONIO DE MELO ROCHA Assunto: Rescisão do Termo de Permissão Remunerada de uso em virtude do descumprimento do regulamento da feira de importados.

Processo: 071.000.189/2005. Objeto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso celebrado entre a CEASA/DF e Espedito Lopes do Nascimento Assunto: Rescisão do Termo de permissão remunerada de uso em virtude do descumprimento do regulamento da feira de Importados.

Processo: 071.000.191/2005. Objeto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso celebrado entre a CEASA/DF e Marília Rios Largura Assunto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso em virtude do descumprimento do regulamento da feira de Importados.

Processo: 071.000.184/2005. Objeto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso celebrado entre a CEASA/DF e Juverci Sabino Borges. Assunto: Rescisão do termo de permissão remunerada de uso em virtude do descumprimento do regulamento da Feira de Importados.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2006.

Processo: 098.008.798/2004. Interessado: PMDF e DETRAN/DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo, do disposto nos

artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o inciso I do artigo 38, c/c os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e o pagamento, no valor de R\$ 483.206,85 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) a favor da Polícia Militar do Distrito Federal e R\$ 306.602,34 (Trezentos e Seis Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos) a favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, referente à despesa com o rateio do recolhimento de multas aplicadas por conta do objeto do Convênio nº 01/2004-STx DFTRANSxDETRAN/DFxPMDF, relativo aos meses de agosto a dezembro de 2005, conforme demonstrativo acostado às folhas 276 (verso) do processo em epígrafe, correndo a despesa por conta do Programa de Trabalho nº 26.453.2800.2875.0001, Elemento de Despesa: 33.90.92 – Despesa de Exercícios anteriores, fonte de recursos: 420, do Orçamento desta DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se o presente a Coordenação Administrativa Financeira desta Autarquia, para as providências complementares.

Processos: 030.000.580/2006 e 030.000.581/2006. Interessado: CEB-DISTRIBUIÇÃO S.A.. Assunto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da CEB - Distribuição S.A., objetivando atender despesas com fornecimento de energia elétrica para o Departamento do Sistema Viário e as Estações Rodoviária e Rodoferroviária/ST, para o corrente exercício, conforme Notas de Empenho nºs 87, 88, 89 e 90/2006, nos valores de R\$ 29.912,96 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Doze Reais e Noventa e Seis Centavos), R\$ 21.794,47 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e R\$ 442,57 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), respectivamente, emitidas em 07 de julho de 2006. A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento/ST, para as demais providências.

Processo: 030.000.317/2006. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB. Assunto: FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, objetivando atender despesas com o fornecimento de água e serviços de esgoto para o Departamento do Sistema Viário e as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília/ST, conforme Nota de Empenho nº 08, no valor de R\$ 98.116,10 (Noventa e Oito Mil, Cento e Dezesseis Reais e Dez Centavos), emitida em 07 de julho de 2006, durante o exercício financeiro de 2006. A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

Processo: 030.000.258/2006. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para esta Secretaria, no corrente exercício, conforme Nota Empenho nº 06, de 07 de julho de 2006, no valor de R\$ 11.521,00 (Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais). A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 06 DE JULHO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos do Presidente da Comissão designado pela instrução de 10 de abril de 2006, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2006, a fim de dar continuidade dos fatos relacionados no processo 113.005.018/2005.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2006

Processo 50.000.976/2006. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.630,90 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais e Noventa Centavos), em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. referente ao fornecimento de energia elétrica para a SSPDS e despesa decorrente de suas instalações (construção de rede aérea de distribuição de energia elétrica até a subestação da Penitenciária III – Fazenda Papuda) nos meses de fevereiro de 2002 e dezembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do

Subtítulo 8517.0006 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se a Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 297, DE 03 DE JULHO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve:

DESIGNAR para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1º de julho de 2006, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Carla Silva Barbosa, Conceição de Maria Reis dos Santos, Edilmir Edson da Conceição Silva, Lucia Helena Marcellino, Luiz Alves de Brito, Vanderson Gomes de Farias, Waldemar da Trindade Meireles. b) Por dois meses: Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro. c) Por um mês: Bianca Taylor de Jesus Guirra. 2 - Examinadores: a) Pelo período de três meses: Adhemar Bayer Valle, Adilson da Silva Carlos, Adilson dos Reis Vellasco, Adilton de Almeida, Adriano de Oliveira Guedes, Alaides Luiz Barbosa, Ana Claudia Gnone de Oliveira, Ana Katia de L B Pereira, Antonio Jose de Moura Filho, Antonio Pires de Amorim, Antonio Roberto Justino, Antonio Temoteo Cavalcante, Arivaldo Rodrigues Dutra, Arnaldo Porto, Atalicio Magalhaes, Carlos Otavio Coutinho, Celio Roberto Dias Dutra, Claudia Cylene dos S de Santanna, Cleber Manoel Batista, Crystianne Marcia Marinho dos Santos, Diony Pereira da Cunha, Edilson Martins Jorge Ribeiro, Edson Jose de Almeida, Eliano Dias de Oliveira, Elina Christiana Trajano de Aragao, Enio Willian Danziger, Fabia Maria Aquino de Carvalho, Fatima Emerenciana Pires Coelho Fernandes, Felinto da Silva Oliveira Filho, Francisca Anacay de Castro Nascimento, Francisco de Freitas, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, George Luis Barros, Gildete Basileu de Oliveira, Giovanni da Silva Branquinho, Helio Francisco Mendes, Inah Lucena Pontes, Ione Oliveira do Nascimento, Israel Firmino Soares, Jaime Tavares da Silva, Jane de Souza Melo, Jean Clemilton Fidelis de Mesquita, Jenilson Batista Medeiros, Joao Batista dos Santos, Joao Evangelista Feitosa Rodrigues, Joao Nunes da Rocha, Jorge Luiz Cunha de Sousa, Jose Alves Bezerra, Jose Carlos de Araujo, Jose Carlos Sobrinho, Jose Maria Albuquerque dos Santos, Jose Newton Eufrazio, Jose Severiano Neto de Souza, Josemir Gadelha, Jovelino Dias Fernandes, Judite Martiniana de Carvalho, Katia Maria Pinto Rocha, Leila das Neves Silva, Lito Haga Silva Mendes, Lucilia Vieira de Sousa, Lucienny Santos Guimaraes, Lucilene Maria Vieira, Lucimar da Silva Pereira, Luiz Carlos Araujo do Nascimento, Manoel Lourenco, Marcelo Vilela Moraes, Maria Auxiliadora de Sousa Nunes, Maria do Carmo Gonçalves de Macena, Maria do Carmo Silva, Maria do Rosario N Serpa Viana, Maria Janete Silveira Correa, Maria Jose Geneide Cosmo da Silva, Marília Silva Santos Mesquita, Marizete Maria Gomes, Marta Franco Cancado, Mauricio Cesar Muniz Guedes, Miriam Martins de Oliveira, Mirian Ribeiro de Almeida, Miriam Silva dos Anjos Jansen, Monica Cristina Alves Monte Amado, Murilo dos Santos Saraiva, Patricia de Mendonça Dantas, Paulo Guilherme Ferreira Leite, Paulo Roberto Valinho Gloria, Rafael Santos de Alencar, Renato Cesar de Godoi Pinto, Robson Raimundo Santos de Oliveira, Romero Jose da Silva, Rosalia Maria Costa Souza, Rosemary Dias da Silva, Rossana Ferreira de Souza Marques Teixeira, Sandro Alberto Pinto, Sebastião Divino Cardoso, Simone Helena de Oliveira Matos, Valdenia Alves Santos, Valdir Mesquita, Vilagran Campos de Melo, Waldir Jose Gomes, Wesley Profeta dos Reis. 3 – Secretários: a) Por três meses: Adailton Lourenco Brito, Antonia Ocelia da Silva, Carlos Alexandre Alves Siqueira, Claudio Valerio dos Santos Thomaz, Cristiane Fernandes da Crus, Dioneth Barbosa de Araujo, Elias Jose de Carvalho Junior, Enilson Nascimento dos Anjos, Euclides Vieira Cavalcante Neto, Fabiana Ismael da Costa Miranda, Geraldo Rodrigues do Nascimento Filho, Giselia Pereira Rosa, Gutemberg Rodrigues da Silva, Jean de Sousa Barros, Jose Belmino Chaves Junior, Jose Roberto Silva, Katiuscia Andreia de Medeiros, Luana Henrique Cavalcanti, Madson Andrei de Medeiros, Maicon Ferreira de Carvalho, Marcelo Carlos de Andrade, Marcelo Magalhães Uchoa, Meruly Rocha Ferreira, Patricia Lima Bandeira, Pedro Henrique Marques Simoes, Regina Camargo Santos, Roberto Feitosa de Sant Anna Junior, Robinson Luciano Rosa da Conceição, Rodrigo Tavares de Loureiro Reis, Santina da Silva, Suarton Rodrigues da Silva Santos, Suzi Janaina Teixeira, Thiago Luiz Ferreira Lima, Zenaide de Souza Brito.

DESIGNAR partir de 1º de junho na seguinte função: a) por três meses: 1- Examinador: Maria Célia Rodrigues. 2 – Secretário: Aline dos Reis Ferreira. b) dois meses: 1 – Secretário: Alexandre da Silva Martins.

DISPENSAR da função: a partir de 1º de junho: 1- Examinador: Clelio Rocha Galvão, Daverson Lúcio de Queiroz, Letícia de Araújo Filgueiras e Paulo Eduardo da Silva Cunha. 2- Secretário: Cristiano Alves Pessoa, Frederico Moreira de Oliveira, Jackeline da Silva Dantas.

DISPENSAR a partir de 1º de julho da função: 1- Coordenador: Rosimeire Paiva da Silva. 2- Examinador: Bianca de Jesus Taylor Guirra e Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro. 3-Secretário: Antonia Soares da Silva Sousa, Luciane de Sousa Braga, Luciano de Freitas Silva e Marcos Braz de Araújo.

ANTONIO BONFIM CARVALHO TELES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 03 de julho de 2006

Processo: 0052-000.277/2005. Assunto: Reconhecimento de dívida. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas

pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 919,54 (Novecentos e Dezenove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, relativamente aos serviços de fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 387/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 20 de junho de 2006, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2006, página 15, ONDE SE LÊ: "... Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP/ITBI e IPVA, à seguinte empresa: 01 – Processo nº: 160.000.260/2006 Interessado: MC ENGENHARIA LTDA..." LEIA-SE: "... Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP/ITBI e IPVA, à seguinte empresa: 01 – Processo: 160.000.206/2006 Interessado: MC ENGENHARIA LTDA..."

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 16/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XIX, artigo 48, do Decreto nº 26.818, de 18 de maio de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo 190.000.842/2005, decide: NÃO CONHECER o recurso interposto pelo Sr. ADILSON MARQUES DA SILVA por estar intempestivo, acatando o constante do Auto de Infração nº 6244/2005, lavrado em 05 de agosto de 2005, que imputou a penalidade de advertência para desocupar Área de Preservação Permanente – APP do Córrego Vicente Pires, com base no inciso I do artigo 45 Lei Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, por promover construção de alvenaria na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 26, Lote 94, em Área de Preservação Permanente- APP do Córrego Vicente Pires, infringindo assim, as disposições constantes nos incisos VIII, XI, XIII, XX e XXIII do artigo 54 da referida Lei. Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental. Publique-se e notifique-se o Sr. ADILSON MARQUES DA SILVA

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

DECISÃO Nº 17/2006 DE 07 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XIX, artigo 48, do Decreto nº 26.818, de 18 de maio de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo 190.000.503/2001, decide: JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto por PAPAGAIOS DRINKS, acatando o constante do Auto de Infração nº 307/2001, lavrado em 31 de MAIO de 2001, que imputou a penalidade de interdição da execução de som ao vivo e/ou mecânico, até o completo revestimento acústico do local, com base no inciso VIII do artigo 45 da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989, por emitir ruídos em níveis acima do permitido para área residencial, infringindo assim, as disposições constantes no artigo 2º da Lei nº 1065 de 06 de maio de 1996. Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental. Publique-se e notifique-se a empresa PAPAGAIOS DRINKS

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRH/DF Nº06/2006, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Processo: 190.001.173/2005; Interessado: CRH/SEMARH; Assunto: CRIAÇÃO DO COMITÊ da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá. Relator: PEDRO CELSO ANTONIETO.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2725, de 13 de junho de 2001, e em conformidade com o disposto em seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.675, de 22 de junho de 2004, modificado pelo Decreto nº 26.290, de 18 de outubro de 2005, e Considerando a necessidade de implementar a Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 2725, de

2001; Considerando que a proposta apresentada ao Conselho para a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, objeto do processo nº 190.001.173/2005, atende as disposições da Resolução nº 5/2006 do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal; e Considerando que a referida proposta foi analisada pelas Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Assuntos Legais e Institucionais, merecendo parecer favorável, resolve: APROVAR, conforme decisão unânime do Plenário, a proposta de instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá. Encaminhar à Procuradoria Geral do Distrito Federal, minuta de Decreto para essa finalidade, nos termos do Parágrafo único do artigo 34, da Lei nº 2725, de 2001. Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2006.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de julho de 2006.

Processo: 144.000.342/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 120/2006 no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), em favor da PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de sua competência, delegada pelo Art. 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, TORNA PÚBLICO o relatório das doações recebidas pela Administração Regional do Gama.

Doador: Sidnei Magalhães da Mota – CPF: 025.767.361-06; Processo 135.000.785/2006; Termo de Doação nº: 003/2006; Termo de Aceite nº: 003/2006. Material: 01 (um) Aparelho telefônico marca Ibratele Master BG, conforme Cupom Fiscal Cod. nº 43.367 da Globex Utilidades S.A, emitida em 26/06/2006, no valor de R\$ 27,90 (Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos) e 02 (dois) Vidros armados 143x90, conforme Nota Fiscal nº 1.484 da Vidronil Comercial de Vidros Ltda-ME, emitida em 26/06/2006, no total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), material esse a ser utilizado no Ginásio Funções Múltiplas.

Doador: Whiteane da Silva Cedraz – CPF: 720.739.421-72; Processo 135.000.796/2006; Termo de Doação nº: 004/2006; Termo de Aceite nº: 004/2006. Material: 01 (um) Latex Javae Bril Int 836, no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) e 01 (um) Corante Xadrez Verm Globo 50 ml, no valor de R\$ 2,00 (Dois Reais) ambos conforme Nota Fiscal nº 17.741 da Polar Tintas – Amaral & Silva LTDA, emitida em 29/06/2006, no total de R\$ 15,00 (Quinze Reais) e 01 (uma) Lata de Tinta Suvinil Gelo, conforme Nota Fiscal nº 376787 Serie 3 do Carrefour – Carrefour Comércio e Indústria LTDA, emitida em 17/06/2006, no total de R\$ 179,00 (Cento e Setenta e Nove Reais), material esse a ser utilizado no Ginásio Funções Múltiplas.

Doador: Paróquia Nossa Senhora do Calvário – CGC: 00.108.217/0117-40; Processo 135.000.690/2006; Termo de Doação nº: 001/2006; Termo de Aceite nº: 001/2006. Material: 01 (um), Vidro Armado 143 x 90, conforme Nota Fiscal nº 1.476 da Vidronil Comercial de Vidros Ltda-ME, emitida em 05/06/2006, no total de R\$ 150,00 (Cento e Cinqüenta Reais), material esse a ser utilizado no Ginásio Funções Múltiplas.

Doador: Juleis Martins de Godoi – CPF: 342.591.201-15; Processo 135.000.690/2006; Termo de Doação nº: 002/2006; Termo de Aceite nº: 002/2006. Material: 01 (um), Vidro Armado 143 x 90, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinqüenta Reais) e 01 (um) Espelho 2mm 123 x 60, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais) ambos conforme Nota Fiscal nº 1.474 da Vidronil Comercial de Vidros Ltda-ME, emitida em 02/06/2006, no total de R\$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais), material esse a ser utilizado no Ginásio Funções Múltiplas.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 115, DE 04 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 080.020.541/2006, 080.020.543/2006, 080.020.544/2006, 040.003.546/2006, 030.002.970/2006, 063.000.210/2006, 055.020.305/2006, 260.048.377/2006 e 137.000.791/2006, resolve:

PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					82.600
12.122.2100.2968 GESTÃO ESCOLAR COMPETENTE					
Ref. 000210 0001 GESTÃO ESCOLAR COMPETENTE	99	33.90.39	100	15.000	15.000
12.361.2100.3482 PROFESSOR NOTA 10					
Ref. 000212 0001 PROFESSOR NOTA 10	99	33.90.39	103	57.600	57.600
12.363.0142.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
Ref. 000190 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99	33.90.30	100	10.000	10.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					2.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001266 0092 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PREVIDENCIA	99	33.90.33	100	2.000	2.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					20.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001696 0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.11	100	20.000	20.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL					10.000.000
04.122.0193.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000018 0023 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	220	5.000.000	5.000.000
06.181.0193.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFORICA					
Ref. 000032 0002 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF	1	33.90.39	237	5.000.000	5.000.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					6.324
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA					

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.94	100	6.324	6.324
190112/00001 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA					1.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000790 0042 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARA	10	33.90.30	100	1.000	1.000
2006AC00240 TOTAL					10.111.924
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					500.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001704 0042 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.01	106	500.000	500.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					8.950
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001150 0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRÁSILIA	1	31.90.11	100	8.950	8.950
2006AC00240 TOTAL					508.950
ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					82.600
12.122.2100.2968 GESTÃO ESCOLAR COMPETENTE					
Ref. 000210 0001 GESTÃO ESCOLAR COMPETENTE	99	33.90.39	100	15.000	15.000
12.361.2100.3482 PROFESSOR NOTA 10					
Ref. 000212 0001 PROFESSOR NOTA 10	99	33.90.92	103	57.600	57.600
12.363.0142.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
Ref. 000190 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99	33.90.92	100	10.000	10.000

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			
ACRESCIMO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			2.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Raf. 001266 0092 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PREVIDENCIA	99	33.90.92	100 2.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			20.000
Raf. 001696 0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.92	100 20.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL			20.000
04.122.0193.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			10.000.000
Raf. 000018 0023 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	237 5.000.000
06.181.0193.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA			5.000.000
Raf. 000032 0002 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF	1	33.90.39	220 5.000.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			5.000.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			6.324
Raf. 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA			

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			
ACRESCIMO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.92	100 6.324
190112/00001 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA			6.324
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			1.000
Raf. 000790 0042 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARA	10	33.90.92	100 1.000
TOTAL			10.111.924

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			
ACRESCIMO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			500.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Raf. 001704 0042 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.92	106 500.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL			500.000
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			8.950
Raf. 001150 0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	31.90.92	100 8.950
TOTAL			508.950

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 60, DE 07 DE JULHO DE 2006.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de sindicância, instaurada através da Portaria de nº 49, de 09 de junho de 2006, para apurar os fatos objeto do processo 330.002.667/2006.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 03 DE JULHO DE 2006.
 O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: APROVAR por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator, às peças 47, relativas ao processo 196.000.399/2005, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, às folhas 45, constante dos autos. AUTORIZAR a incorporação dos bens no acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FUNPEB. Raul Gonzalez Acosta, Walter Pereira Lima, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Tânia R. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo C. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo meireles, Gutemberg B. do Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 03 DE JULHO DE 2006.
 O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: APROVAR por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator, às peças 27, relativas ao processo 196.000.212/2006, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, às folhas 24/25, constantes dos autos. AUTORIZAR a incorporação dos bens no acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FUNPEB. Raul Gonzalez Acosta, Walter Pereira Lima, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, José Carlos Lopes de Oliveira, Tânia R. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo C. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo Meireles, Gutemberg B. do Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

RAUL GONZALEZ ACOSTA